

João Pessoa/PB, 21 de Maio de 2015.



Requerente: ENIO SARAIVA
Assunto: REQUER, AUTORIZAÇÃO
21/05/2015 11:

Destino: GDPGCG
00006.001949/2015-0
Doc: Placa:

Ao
Exmo. Sr. Defensor Público-Geral
Vanildo Oliveira Brito

Prezado Senhor,

Ao momento em que o cumprimento, sirvo-me do presente para solicitar autorização para participar de curso sobre dispensa e inexigibilidade de licitação — formalização e gestão dos contratos decorrentes de contratação direta - enfoque aplicado: resolução de casos práticos e apresentação de checklists de verificação da legalidade dos procedimentos de acordo com os entendimentos do TCU, que será realizado nos dias 25 e 26 de Maio, no Rio de Janeiro, conforme conteúdo em anexo.

A participação em tal capacitação é importante, haja vista que, diante das mudanças ocorridas, houve a delegação da elaboração de pareceres de dispensa e inexigibilidade de licitações.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.


Ênio Saraiva Leão
173.523-3

Atenda-se em
21-05-2015

Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral

**PROTOCOLO
RECEBIDO**

EM 21 / 05 / 2015
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO


DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO — FORMALIZAÇÃO E GESTÃO DOS CONTRATOS DECORRENTES DE CONTRATAÇÃO DIRETA



- ENFOQUE APLICADO: RESOLUÇÃO DE CASOS PRÁTICOS E APRESENTAÇÃO DE *CHECKLISTS* DE VERIFICAÇÃO DA LEGALIDADE DOS PROCEDIMENTOS
- DE ACORDO COM OS ENTENDIMENTOS DO TCU

25 E 26 DE MAIO DE 2015 - RIO DE JANEIRO/RJ

O SEMINÁRIO

A instrução dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação sempre gera dúvidas quanto ao adequado enquadramento da hipótese legal, às justificativas necessárias e aos documentos a serem juntados. O tema desperta especial atenção em razão da fiscalização exercida pelos tribunais de contas nessas contratações.

Destacamos situações práticas e polêmicas a respeito do processamento, da instrução e da formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação e respectivos contratos.

A metodologia adotada envolve a análise da questão proposta, a apresentação de *checklists* de verificação da validade dos procedimentos e a resolução de casos práticos sobre as principais hipóteses de dispensa e de inexigibilidade. Será dada especial atenção para o passo a passo da formalização do procedimento e para os entendimentos do TCU sobre esses temas.

ESTA CAPACITAÇÃO PERMITIRÁ A VOCÊ:



- ✕ Enquadrar corretamente a situação concreta nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade estudadas.
- ✕ Saber quais documentos e justificativas devem ser juntados para a correta instrução dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade nas hipóteses estudadas.
- ✕ Conhecer o passo a passo a ser seguido para a correta instrução do procedimento de contratação direta e os *checklists* desses procedimentos.
- ✕ Conhecer os entendimentos do TCU e as melhores práticas para a formalização segura e eficiente da dispensa e da inexigibilidade, bem como para a gestão desses contratos.

DESTAQUES DO CONTEÚDO

- ✕ Atos, providências, justificativas e documentos para a correta formalização da dispensa e da inexigibilidade — Passo a passo dos procedimentos
- ✕ Resolução de casos práticos e apresentação de *checklists* de verificação da legalidade dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade
- ✕ Peculiaridades do planejamento da contratação direta
- ✕ Dispensa em razão do valor X Parcelamento indevido
- ✕ Dispensa em função do valor — Serviços prestados por pessoas físicas — Pagamento por RPA — Montante a ser considerado para enquadramento legal
- ✕ Contratação emergencial — Aplicação — Contagem do prazo
- ✕ Licitação deserta ou fracassada e enquadramento nas hipóteses de dispensa
- ✕ Dispensa de licitação para compra ou locação de imóvel
- ✕ Dispensa de licitação para contratação de remanescente contratual

- × Contratação direta de instituição brasileira para fins de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional
- × Inexigibilidade para fornecedor exclusivo
- × Inexigibilidade para serviços técnicos (serviços advocatícios)
- × Documentos de habilitação nos processos de dispensa e inexigibilidade
- × Atuação da assessoria jurídica nos processos de contratação direta
- × Cuidados e peculiaridades no gerenciamento dos contratos decorrentes de dispensa e inexigibilidade
- × Principais entendimentos do TCU e orientações da AGU sobre contratação direta



OBJETIVOS

Capacitar e aperfeiçoar os agentes públicos para formalizar e acompanhar os processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade), bem como para resolver situações controvertidas e polêmicas referentes ao tema, desde o planejamento até a execução do contrato.

PÚBLICO-ALVO

Assessores e procuradores jurídicos, advogados, auditores, gestores de contratos, profissionais do departamento de compras e de controles interno e externo e demais agentes públicos envolvidos nos procedimentos de contratação da Administração Pública.

PROFESSOR



RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO

Advogado. Consultor na área de licitações e contratos. Foi Diretor Técnico da Consultoria Zênite. Integrante da Coordenação Editorial e da Equipe de Redação da *Revista Zênite — Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*. Colaborador da obra *Lei de licitações e contratos anotada*, 6. ed. Curitiba: Zênite, 2005. Autor de diversos artigos jurídicos.

PROGRAMA

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

NO DECORRER DA EXPOSIÇÃO, SOLUCIONAREMOS CASOS CONCRETOS E APRESENTAREMOS *CHECKLISTS* DE VALIDAÇÃO DA LEGALIDADE DOS PROCEDIMENTOS DAS PRINCIPAIS HIPÓTESES DE DISPENSA E DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Quais as especificidades da fase de planejamento nos procedimentos de contratação direta? Qual a relação entre o planejamento da contratação e o correto enquadramento em hipótese de contratação direta?
2. Nos procedimentos de contratação direta, devem ser elaborados projeto básico ou termo de referência?
3. O que se deve saber para não incorrer em parcelamento indevido e enquadramento equivocado de dispensa em razão do valor (art. 24, incs. I e II)? Como efetuar a estimativa dos valores? Os períodos decorrentes de prorrogação devem ser somados? Qual o entendimento da AGU?
4. O que se deve entender por mesmo local e mesma natureza? O que são parcelas de natureza específica?



5. O elemento de despesa pode ser uma referência para a dispensa de licitação em função do valor? É correto o entendimento de que as despesas realizadas durante o ano que somadas não extrapolem o montante de R\$ 8.000,00 podem ser contratadas com fundamento em dispensa pelo valor e, somente quando alcançado esse montante, deve ser realizada licitação?
6. Nas contratações diretas de serviços prestados por pessoas físicas com fundamento em dispensa em função do valor, prevendo-se o pagamento por Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), a Administração deve considerar apenas o valor do contrato ou o valor do contrato acrescido da contribuição patronal para o INSS, para efeito de aferição dos limites previstos nos incs. I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93?
7. Todo e qualquer ato de dispensa e de inexigibilidade deve ser publicado no Diário Oficial, inclusive contratações cujos valores sejam iguais ou inferiores ao limite para dispensa em função do valor (art. 24, incs. I e II, da Lei nº 8.666/93)? Qual o entendimento do TCU e da AGU sobre esse assunto?
8. Quais situações de emergência justificam a contratação com fundamento no art. 24, inc. IV, da Lei de Licitações?
9. Como deve ser computado o prazo máximo de 180 dias para contratações com base no art. 24, inc. IV, da Lei de Licitações? Caso a situação de emergência não tenha cessado, esse prazo pode ser prorrogado ou deve ser celebrado novo contrato emergencial?
10. Diante da suspensão de determinada licitação em virtude de liminar em mandado de segurança, a Administração poderá adquirir o objeto da licitação suspensa por meio de contratação por emergência? Como fica a licitação?
11. Qual a diferença entre licitação deserta e fracassada? Quais os requisitos para a configuração das hipóteses previstas no art. 24, incs. V e VII, da Lei de Licitações? Essas situações de dispensa podem ser utilizadas se a licitação anterior foi na modalidade pregão?
12. Os incs. VIII e XVI preveem hipóteses de dispensa para a contratação de órgãos e entidades integrantes da própria estrutura da Administração.

Quais os requisitos para a configuração dessas situações?



13. Quando é cabível a contratação direta fundada no inc. X do art. 24 da Lei de Licitações para a compra ou a locação de imóveis pela Administração?
14. Contrato de locação firmado com base no inc. X do art. 24 da Lei nº 8.666/93 pode ser prorrogado por prazo indeterminado? Qual o limite máximo de tempo? Qual a orientação do TCU?
15. Diante de rescisão contratual, é possível a contratação de remanescente por dispensa com base no art. 24, inc. XI. Sobre essa hipótese, pergunta-se:
 - a) É cabível em qualquer situação de rescisão contratual — unilateral, amigável ou judicial?
 - b) Caso a execução do contrato não tenha sido iniciada, é admissível a hipótese em apreço? Qual o entendimento do TCU?
 - c) Se a licitação que antecedeu o contrato foi na modalidade pregão, pode-se realizar a contratação direta de remanescente? Nesse caso, deverá ser aplicado o preço do vencedor mesmo diante da regra do art. 4º, inc. XVI, da Lei nº 10.520/02?
 - d) Em contrato de serviço de natureza contínua, ao celebrar a contratação do remanescente de contrato anterior rescindido, com base no art. 24, inc. XI, da Lei nº 8.666/93, qual deverá ser o período de vigência? A possibilidade de prorrogação prevista no ajuste original vale para a contratação firmada com fundamento em dispensa de licitação?
16. Quais os requisitos para o enquadramento do inc. XIII do art. 24? O que se entende por desenvolvimento institucional? É possível contratar serviços para a realização de concurso público com base nesse dispositivo? Qual o entendimento do TCU?
17. Como justificar e caracterizar a singularidade e a exclusividade do fornecedor previstas no art. 25, inc. I? Qual a base territorial necessária para a demonstração da exclusividade? Quais os documentos hábeis para comprovar a exclusividade?

18. É possível contratar servidor ou dirigente do órgão ou da entidade contratante, devido à inexistência de outro fornecedor, a exemplo de com bustíveis em dado município, cujo posto mais próximo com exceção de 70 Km?



19. O que são serviços técnicos profissionais especializados? O art. 13 é taxativo ou exemplificativo? Como caracterizar a singularidade do serviço e demonstrar a notória especialização da empresa ou do profissional?

20. Serviços advocatícios podem ser contratados por inexigibilidade de licitação com profissionais notoriamente especializados (art. 25, inc. II)? Quais serviços advocatícios podem ser contratados por inexigibilidade? Qual a orientação do TCU?

21. Para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados, a licitação com adoção do tipo técnica e preço afasta a possibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação fundada no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666/93?

22. No caso de inexigibilidade de licitação, como a Administração deve proceder para demonstrar no processo a compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado? Qual a orientação da AGU?

23. Em que casos é cabível o credenciamento? Qual procedimento deve ser observado pela Administração para a instituição e a manutenção do credenciamento?

24. Qual o passo a passo para a formalização dos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade de licitação? Quais as melhores práticas a serem adotadas para afastar apontamentos dos órgãos de controle em relação à instrução e à justificativa da contratação direta? Como demonstrar e justificar o preço na formalização do processo? É possível celebrar a contratação direta com aquele que não é o detentor do menor preço?

25. A Administração deve exigir documentos de habilitação nos procedimentos de contratação direta? Quais documentos podem ser exigidos e quais podem ser dispensados? Deve ser exigida a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), independentemente do objeto contratado?

26. Nas contratações por emergência, podem ser dispensadas as formalidades relacionadas a planejamento, elaboração de projetos, justificativa do preço e documentos de habilitação?



27. Sobre a manifestação pela assessoria jurídica, pergunta-se:

a) Mesmo diante da ausência de indicação expressa no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, mostra-se obrigatória a análise e a aprovação da dispensa ou da inexigibilidade pela assessoria jurídica? Qual o entendimento da AGU?

b) Caso a assessoria se manifeste pela impossibilidade da contratação direta, a autoridade poderá decidir contrariamente a essa manifestação? O parecer da assessoria jurídica é vinculante? Qual o entendimento do STF?

28. Quais as consequências civis, funcionais e penais em relação ao agente público no caso de dispensa ou de inexigibilidade fora das hipóteses legais?

29. Celebrado contrato administrativo com fundamento em dispensa ou inexigibilidade de licitação sem atendimento dos requisitos exigidos pela hipótese legal, cuja execução do objeto foi realizada pelo contratado, haverá ou não o respectivo pagamento? Qual a visão do STJ a respeito?

30. Na execução e no acompanhamento dos contratos decorrentes da contratação direta, há regras ou cautelas especiais a serem observadas?

31. Quais os limites para as alterações quantitativas e qualitativas do contrato?

32. Em quais hipóteses é possível prorrogar o prazo de execução e de vigência dos contratos decorrentes de dispensa e de inexigibilidade?

33. É possível acrescentar quantitativamente o objeto da ata de registro de preços? E o contrato?

LOCAL DO EVENTO

Pestana Rio Atlantica

HOTEL
RIO DE JANEIRO • BRASIL



PESTANA RIO ATLANTICA • (21) 2548-6332 • (21) 2255-6410

Avenida Atlântica, 2964 – Rio de Janeiro/RJ

reservas.br@pestana.com

ana.lauriano@pestana.com

nadja.ribeiro@pestana.com

Apto. SGL • R\$ 518,00 + 15% com café da manhã incluído em
Apartamentos Luxo Vista Parcial Mar (andares baixos)

Apto. DBL • R\$ 545,00 + 15% com café da manhã incluído em
Apartamento Luxo Vista Parcial Mar (andares baixos)

O hotel trabalha com tarifas flutuantes, o que poderá implicar tarifário menor na época da realização do Seminário.

PERÍODO E HORÁRIO DO EVENTO

25 E 26 DE MAIO DE 2015

CREDENCIAMENTO: DIA 25/05 • 7H30 ÀS 8H30

8h30 às 12h30 e 14h às 18h

Coffee break às 10h e 16h

Almoço às 12h30

CARGA HORÁRIA

16 HORAS

INVESTIMENTO

R\$ 3.150,00



Inclui 02 almoços; 04 *coffee breaks*; a obra *Lei de licitações e contratos administrativos*. Zênite, 2014; apostila específica do Seminário; material de apoio (pasta, estojo com caneta, lapiseira, borracha, caneta marca-texto e bloco de anotações) e certificado*.



A cada 4 inscrições neste Seminário, efetuadas pelo mesmo órgão e vinculadas à mesma fonte pagadora, a Zênite concederá cortesia para uma quinta inscrição.

* O percentual da frequência constante no certificado será de acordo com as listas de presença assinadas no Seminário.

PAGAMENTO



O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA, CNPJ 86.781.069/0001-15, em um dos seguintes bancos credenciados:

Banco do Brasil	Ag. 1522-9 • c/c 84229-X
CEF	Ag. 1525-3 • c/c 1566-2
Bradesco	Ag. 2101-6 • c/c 1824-4

INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES

(41) 2109-8660

evento@zenite.com.br

www.zenite.com.br/ea0185



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA



FOLHA DE DESPACHOS / INFORMAÇÕES

Processo nº 1949/2015-0

Tendo em vista a exigüidade do prazo para inscrição, não foi possível a realização do treinamento de fls. 02.

Conforme documentação em anexo, será realizado treinamento equivalente em Recife, nos dias 21 e 22 de setembro.

Assim, pugna-se por novo deferimento do Defensor Público Geral.

João Pessoa/PB, 04 de Setembro de 2015.

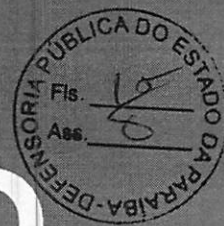
Ênio Saraiva Leão

Mat: 173.523-3

Atendeu-se em
04-09-2015

Vanildo Oliveira Brito

Defensor Público Geral



CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA E INEXIGIBILIDADE & SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



NEGÓCIOS PÚBLICOS®
TREINAMENTOS

CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA E INEXIGIBILIDADE & SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

📍 RECIFE/PE
📅 21 e 22/09

OBJETIVO

Instruir e contribuir na atividade desenvolvida pelos profissionais atuantes na área de licitações sobre as possibilidades de aplicação das licitações dispensadas, dispensáveis ou inexigíveis, legislação de regência, seus princípios norteadores, conceituações, aplicações e formalizações, ampliadas por pertinentes colocações de exemplos e jurisprudência conexas a cada caso.

PÚBLICO-ALVO

Servidores atuantes em certames licitatórios, membros de Comissões de Licitação e Cadastramento, Pregoeiros, Assessores Jurídicos, Procuradores, Advogados, Auditores, Fiscais e Gestores de Contratos, bem como todos os profissionais (públicos e privados) envolvidos diretamente ou indiretamente no procedimento concernente às licitações nacionais.

CARGA HORÁRIA

Total de 16 (dezesesseis) horas de treinamento.
Horário: 8h às 12h e das 13h30 às 18h.

MATERIAL DE APOIO

- Livro "Legislação - Licitações, Pregão Presencial e Eletrônico, Leis Complementares";
- Revistas "Negócios Públicos" + "O Pregoeiro";
- Apostilas "Contratação Direta - Dispensa e Inexigibilidade" + "SRP";
- Kit Caneta e Lapiseira e Pasta Personalizada;
- Certificado de capacitação com carga horária registrado em cartório.

PAULO TEIXEIRA

Advogado, graduado em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS. Articulista da Revista O Pregoeiro, instrutor de Cursos sobre Pregão, junto ao Grupo Negócios Públicos.

INVESTIMENTO

R\$ 2.595,00

Desconto de 10% para pagamento antecipado.

Inclui do almoço, água, café, coffee-breaks, material de apoio exclusivo e certificado de participação registrado em cartório.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

A cada 04 (quatro) inscrições do mesmo órgão e vinculadas à mesma fonte pagadora, a Negócios Públicos Treinamentos concederá cortesia para uma 5ª (quinta) inscrição.



NEGÓCIOS PÚBLICOS
TREINAMENTOS

41 3778.1810

falecom@npeventos.com.br

falecom@npeventos.com.br

R. Lourenço Filho, 136 - 3º andar - Curitiba - Paraná

CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA E INEXIGIBILIDADE & SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA E INEXIGIBILIDADE:

Regra: Dever de licitar;
Quando não licitar;
Princípios jurídicos que devem ser observados nas contratações diretas;
Documentação exigida na contratação direta;
O que são bens públicos:
Bens de uso comum;
Bens de uso especial;
Bens dominicais;
Bens de patrimônio;
Afetação X Desafetação.
Licitação Dispensada – art. 17 da lei 8666/93;
Alienações: Licitar?
Alienações para bens imóveis:
Doação em pagamento;
Doação;
Permuta;
Investidura.
Alienações de bens móveis:
Doação;
Permuta;
Vendas de ações em bolsa;
Venda de títulos públicos.
Licitação dispensável – art. 24 da lei 8666/93: Análise dos 33 incisos desse artigo incluindo a atualização da LC 147/2014;
Documentação necessária para as licitações dispensáveis;
Acórdãos do TCU para fundamentar a utilização do art. 24.
Licitação inexigível – art. 25 da lei 8666/93;
Hipóteses legais para se utilizar da inexigibilidade;
O que é inviabilidade de competição;
Serviço técnico profissional especializado;
Serviços de natureza singular;
Notória especialização;
Como contratar profissionais do setor artístico;
Quando não usar a inexigibilidade;
Como formalizar a contratação direta; Roteiro do TCU para a contratação direta.

CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA E INEXIGIBILIDADE & SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP – COM ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELO NOVO DECRETO 8250/2014 EM RELAÇÃO AO DECRETO 7892/2013:

- Conceitos e definições sobre:
- Sistema de registro de preços;
- Ata de registro de preços;
- Órgão gerenciador;
- Órgão participante;
- Compra nacional – novo decreto 8250/2014;
- Órgão participante de compra nacional – novo decreto 8250/2014.
- Base legal para o uso do SRP;
- Guia de realização do SRP;
- Porque, como e quando utilizar o SRP;
- Atores dos SRP – Análise das funções de cada ator com as alterações introduzidas pelo novo decreto 8250/2014:
 - Órgão gerenciador;
 - Órgão participante;
 - Órgãos ou entidades não participantes.
- Conteúdo do edital de licitação para registro de preços – com alterações dadas pelo novo decreto;
- Ata de registro de preços:
 - Conceitos;
 - Conteúdo;
 - Validade;
 - Alterações introduzidas pelo novo decreto;
 - Cadastro de reserva.
- Da assinatura da ata e da contratação com fornecedores registrados;
- Alteração da ata de registro de preços;
- Revogação da Ata;
- Registro de diversos fornecedores e preços;
- Contratos decorrentes da Ata de registro de preços;
- Sanções a serem aplicadas.

Todos os itens abordados são fundamentados pela legislação pertinente e atualizada, por jurisprudências, pela doutrina, posicionamento dos órgãos de fiscalização, além de discussão de casos e análise de problemas.



Curitiba, 04 de setembro de 2015.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA
ENIO SARAIVA

PROPOSTA

Conforme contato realizado, estamos enviando proposta para participação no curso de Contratação Direta - Dispensa e Inexigibilidade & SRP RECIFE/PE - 21 e 22 de setembro de 2015

QUANTIDADE	VALOR
1 Inscrição	R\$ 2.595,00
Desconto	R\$ 259,00
Valor Total	R\$ 2.336,00

VALIDADE DA PROPOSTA	FORMAS PARA PAGAMENTO
20 dias	Depósito em Conta - Empenho

INSTRUÇÕES PARA NOTA DE EMPENHO E PAGAMENTO

Emitir a favor da NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.129.563/0001-91, IE - ISENTO, estabelecida na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 306, 22º andar - Centro Na Cidade de Curitiba - CEP: 80010-130 Estado do Paraná, devendo o respectivo pagamento ser efetuado através da conta abaixo

Banco do Brasil
Agência: 6992-2
Conta Corrente: 7089-0

O EVENTO

OBJETIVO

Instruir e contribuir na atividade desenvolvida pelos profissionais atuantes na área de licitações sobre as possibilidades de aplicação das licitações dispensadas, dispensáveis ou inexigíveis, legislação de regência, seus princípios norteadores, conceituações, aplicações e formalizações, ampliadas por pertinentes colações de exemplos e jurisprudência conexas a cada caso.

PÚBLICO-ALVO

Servidores atuantes em certames licitatórios, membros de Comissões de Licitação e Cadastramento, Pregoeiros, Assessores Jurídicos, Procuradores, Advogados, Auditores, Fiscais e Gestores de Contratos.

INVESTIMENTO

R\$ 2.595,00 (dois mil quinhentos e noventa e cinco reais, incluindo material de apoio com apostila, coffee break em todos os módulos e certificado de capacitação com registro em cartório).

LOCAL

À definir

INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES

NP Treinamentos e Cursos

Fone/Fax: (41) 3778 1821

Email: najarah@negociospublicos.com.br

Site: www.negociospublicos.com.br

Alexandra Almeida Iglesias da Fonseca
GERENTE DE VENDAS

Najarah Iracema Guadalupe de Oliveira
CONSULTORA DE VENDAS



NEGÓCIOS PÚBLICOS[®]
TREINAMENTOS



Curitiba, 04 de Setembro de 2015.

CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA
A/C: Ênio Saraiva Leão

A empresa Negócios Públicos confirma as inscrições dos servidores no Treinamento: **Contratação Direta - Disp. e Inexigibilidade & SRP - RECIFE/PE - 21 e 22 de setembro de 2015**

Participantes

Ênio Saraiva Leão

Local do treinamento: a definir

IMPORTANTE: Substituição e cancelamento devem ser realizados em até 72 horas antes da Realização do evento.

O local do evento (hotel) pode ser alterado e não realização do curso poderá ocorrer por motivos operacionais ou por falta de quórum, obrigando a NP Treinamentos a comunicar tal fato com antecedência mínima de 72 horas aos inscritos.

OBS: Informamos que no 1º dia do evento o material será entregue a partir das 8h30.

Najarah Oliveira
NP Treinamentos & Cursos - Consultora Comercial
Tel.: (41) 3778-1821 |
www.negociospublicos.com.br
Rua Lourenço Pinto nº 196 - 2º andar | Curitiba-PR
- CEP 80.010-160
E-mail: najarah@negociospublicos.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PUBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BAVARO ALVES
THIAGO DA SILVA VIRISSIMO

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVOEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA



fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartorio, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

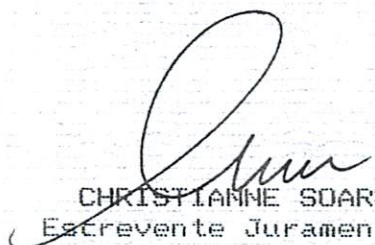
NP TREINAMENTO E CURSOS LTDA. - ME.

CNPJ.20.129.563/0001-91. -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio)
(Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 3 de julho de 2015.


CHRISTIANNE SOARES
Estrevente Juramentada

CUSTAS: R\$ 25,90
EMITIDA POR: FERNANDA

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013055193-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.129.563/0001-91**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA - ME

CNPJ: 20.129.563/0001-91

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 692254-6

ENDEREÇO: AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 306 SL 221 23 ANDAR - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS EOU ÓRGÃOS PÚBLICOS

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA referente a Tributos e outros débitos Municipais em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 210757/2015

EMITIDA EM: 18/08/2015

VÁLIDA ATÉ: 16/09/2015

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 6DBF.7205.0EC5.4680-1.A549.5B18.11D3.D8A5-3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.129.563/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/04/2014
NOME EMPRESARIAL NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NP TREINAMENTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 306	COMPLEMENTO ANDAR 23 SALA 221,222,223 224,225,226,227	
CEP 80.010-130	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO zaidowicz@zaidowicz.com.br		TELEFONE (41) 2104-8686	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **16/06/2015** às **10:04:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA



FOLHA DE DESPACHO / DOTAÇÃO E RESERVA

PROCESSO Nº 1949/2015-DPPB

À GEPOF,
Informar Dotação Orçamentária.
Em, 4/9/2015.


Carla Emilia S. Formiga Barros
Gerente da GEATI

À GEATI,
Dotação orçamentária: 1401021285/58 2389 339039
Fonte: 300
Em, 08/09/15


Aquelina da Silva Montenegro
Gerente da GEPOF



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA



FOLHA DE DESPACHO / INFORMAÇÕES

Processo nº 1949/2015

Interessado: ENIO SARAIVA LEÃO.

Assunto: Solicitação de participação de curso sobre dispensa e inexigibilidade de licitação – formalização e gestão dos contratos decorrentes de contratação direta.

Encaminhe-se o processo a ASSEJUR, para análise e parecer.

João Pessoa, 08 de setembro de 2015.


CARLA EMÍLIA S. FORMIGA BARROS
GERENTE DA GEATI



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA
ASSESSORIA JURÍDICA**



**PARECER JURÍDICO Nº 0550/15
PROCESSO Nº 1949/2015-0**

RELATÓRIO

Em 21/05/2015 o Interessado requereu ao Defensor Público Geral a autorização para participar de curso de capacitação sobre dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme documentos de fls. 02-13. Consta na fls. 02 a autorização do Defensor Público-Geral.

Em 04/09/2015 o Interessado comunicou a não realização do curso, em face da exigüidade de tempo entre a data da solicitação e a realização do mesmo e solicitou a renovação da autorização para participar de curso equivalente na cidade de Recife no período de 21 a 22 de setembro (fls. 14), a ser realizado pela Empresa NP Treinamentos e Curso Ltda – ME, CNPJ: 20.129.563/0001-91, tendo sido deferido o pedido pelo Defensor Público Geral.

Houve a juntada dos documentos de fls. 15-22.

Foi informada a seguinte dotação orçamentária:
141010212851582389339039 (fls. 23).

Vieram os autos conclusos a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer, conforme despacho exarado nos autos, de fls. retro.

É o breve relato. Passo a opinar.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A inviabilidade de competição na contratação de cursos não reside, *per se*, na exclusividade, mas, sobretudo, na impossibilidade de haver critérios objetivos numa licitação. Corroborando com essa assertiva, o TCU já se manifestou nos seguintes termos:

(...) Isso porque cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações, etc. Como admitir que o menor preço possa ser um bom critério para a escolha? (TCU- Decisão nº 439/98).

(...) São tantas as variáveis que influem na definição do perfil ideal dos professores e instrutores adequados a cada caso, que dificilmente se pode defender a tese de que haja efetiva viabilidade de licitação para formalizar tais contratos (TCU- Decisão nº 747/97).

Percebe-se, portanto, que a Administração não pode realizar licitação para treinamento porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, portanto,



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA
ASSESSORIA JURÍDICA**



viabilidade de competição. A adoção de uma licitação do tipo menor preço, por exemplo, poderia conduzir à obtenção de uma qualidade inadequada. Sendo assim, verifica-se que, diante das qualidades dos palestrantes do curso, estarão configurados os requisitos da singularidade do objeto e notória especialização dos profissionais, visto que as características dos profissionais envolvidos são pessoais, subjetivas, portanto.

Devem ser levados em conta critérios como a didática do ministrante, o conhecimento do assunto, a experiência profissional, dentre outros, na forma como já reconheceu a Corte de Contas, a legitimar a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados por inexigibilidade.

Assim sendo, não seria razoável exigir-se da Administração Pública a contratação por dispensa em face do menor valor possível, tendo em vista que se poderia contratar uma empresa para ministrar determinado curso que fosse o de menor preço, porém, com qualidade deficiente.

Convém avaliar o que estabelece a Lei de Licitações (Lei n. 8.666/93):

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Percebe-se, portanto, que a Lei de Licitações prevê que nos casos de contratação de empresa para a prestação de serviço de capacitação de pessoal a licitação é inexigível.

Seria discutível a necessidade (ou não) de processo licitatório para a contratação de empresa que tivesse como objetivo a capacitação de vários servidores em treinamento a ser realizado nesta Defensoria, entretanto, não é o caso em questão.

O artigo 3º, da Lei de Licitações, estabelece que:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Percebe-se, portanto, que o uso da licitação será regra geral por parte da administração pública. Entretanto o legislador, consciente de que o uso de licitação e toda e



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA
ASSESSORIA JURÍDICA**



qualquer compra por parte da administração poderia resultar em grandes dificuldades, em decorrência de seus requisitos, estabeleceu limites e situações nas quais a licitação poderá ser inexigível.

O doutrinador Marçal Justen Filho (*In: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos 7ª Ed. Pág. 295, São Paulo: Dialética, 2000*) aduz que os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem um *“procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado”*.

Em relação à matéria em discussão, o doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (*In: Vade-Mécum de Licitações e Contratos. 2ª. Edição. Editora Fórum. Belo Horizonte. 2005*), afirma:

É também inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso oferecido por instituição privada de treinamento, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição. Contudo, para a realização de seminários fechados, promovido por qualquer dessas mesmas instituições, é, em princípio, exigível a licitação, porque o interesse e conveniência de treinamento pode ser determinado pela Administração, ao contrário do caso anterior, em que a oportunidade é ditada pelas instituições.

A realização de processo licitatório, além de moroso e custoso para a contratação de empresa com a finalidade de prestar treinamento para um único servidor trará mais despesas do que benefícios, tanto que o TCU já decidiu:

Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação em cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei n.º 8.666/93; (TCU. Processo n.º TC-000.83098-4. Decisão n.º 439/1998 – Plenário).

Ademais, assiste razão aos gestores quanto à regularidade da contratação de treinamento mediante inexigibilidade de licitação, uma vez que este Tribunal já decidiu, em sessão plenária de 15/7/1998, “considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei n.º 8666/93 (TCU. Acórdão 654/2004 – Segunda Câmara).

Nesse cenário, vê-se que a orientação do TCU se firmou no sentido de que sejam levados em conta critérios de conveniência e oportunidade quanto ao período de participação de servidores em cursos abertos a terceiros, ainda mais quando o curso não será contratado apenas com o órgão público, mas sim com outros entes públicos e até mesmo com particulares, o que dificultaria o conluio de gestores públicos com empresas



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA
ASSESSORIA JURÍDICA**



promotoras de eventos nas conhecidas fraudes em procedimentos licitatórios, prática fiscalizada e combatida pelo TCU e demais órgãos de controle.

DO PARECER

ANTE O EXPOSTO, entende esta Assessoria Jurídica pela possibilidade de contratação direta da Empresa NP Treinamentos e Cursos Ltda – ME, CNPJ: 20.129.563/0001-91, por inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93, em face das razões acima expostas, no valor total de R\$ 2.336,00.

À homologação da autoridade superior, na pessoa do Exmo. Defensor Público Geral, s.m.j., para as devidas considerações.

João Pessoa/PB, 09 de Setembro de 2015.

Alessandra Scarano Guerra
Coordenadora da Assessoria
Técnica - DPPB
OAB/PB 12601/PB

Processo nº: 1949/2015-0

DESPACHO DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

Tendo em vista o teor do parecer técnico-jurídico, de fls. nos autos, ratifico os seus termos para que produza os devidos efeitos legais.

Cumpra-se.

Em: 09/09/2015.

Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1949/2015-0

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2015

A Defensoria Pública do Estado da Paraíba, RATIFICA o enquadramento legal de Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 25, inciso II c/c art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e autoriza a contratação de NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA - ME, CNPJ: 20.129.563/0001-91, ao custo total de R\$ 2.336,00, para a participação de servidor público da DPPB em curso de capacitação sobre Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade & Sistema de Registro de Preços, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica desta Defensoria Pública, expresso nos autos do Processo.

João Pessoa/PB, 09 de Setembro de 2015.

Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público-Geral

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 1949/2015-0; Tipo de Licitação:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2015. VALOR R\$: 2.336,00.

Objeto: contratação de empresa especialização em cursos de capacitação. O Defensor Público Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 104/2012 e de acordo com o disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, torna público, a quem interessar possa, que homologa e ratifica o parecer técnico e jurídico que opinou pela inexigibilidade de licitação nos termos do disposto no art. 25, inciso II c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa NP Treinamentos e Cursos Ltda - Me, CNPJ: 20.129.563/0001-91. João Pessoa/PB, 09/09/2015.

Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral





Linhas: 16
Tamanho: 5 cm
Preço/centímetro: R\$ 30,37
Preço: R\$ 151,85

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 09/09/2015 10:05:25
Origem: Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Operador: ALESSANDRA SCARANO GUERRA
Ofício: 3641160
Data prevista de publicação: 10/09/2015
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
8388499	Extrato-Inexigibilidade013-2015.rtf	02956fa331f58112 bd51447dbbaa8850	5,00	
	Total da matéria		5,00	R\$ 151,85
TOTAL DO OFICIO			5,00	R\$ 151,85



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2015 - UNEMAT

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 593/2015 - UNEMAT, de 09.01.2014, no uso de suas atribuições legais toma público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Pública na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2015 - UNEMAT, cujo objeto é Aquisição de material de consumo e permanente para atender a demanda do convenio 782641/2013 - Proext 2013 executado pela Universidade do Estado de Mato Grosso, executado pela Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme quantidade e especificações constantes no anexo I do Edital. Processo: 57075/2015. O resultado da presente licitação foi declarado o seguinte:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	FRACASSADO	
02	JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 06.128.710/0001-83	R\$ 479,93
03	ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMÁTICA - LTDA-EPP. CNPJ: 12.544.341/0001-07	R\$ 550,00
04	ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMÁTICA - LTDA-EPP. CNPJ: 12.544.341/0001-07	R\$ 47,00
05	LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME. CNPJ Nº 22.538.534/0001-84	R\$ 1.640,00
06	FRACASSADO	

Cáceres-MT, 8 de setembro de 2015.
SAMUEL LONGO

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMPANHIA DE SANEAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SPAL Nº 5.2015/0186 - PEM

Objeto: Concreto Asfáltico Pré Misturado 25 kg.
A COPASA MG informa que o Pregão Eletrônico, objeto acima mencionado, marcado para o dia 11/09/2015 às 14:15 horas, fica adiado "Sine Die".
Motivo: Alteração na Especificação.

Belo Horizonte, 9 de setembro de 2015
SINARA INACIO MEIRELES CHENNA
Diretora - Presidente da Empresa

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015

Nº do Processo 264456/2015

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará/EMATER-PA, através da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015, cuja abertura ocorreu às 09h00 do dia 09/09/2015, conforme publicação feita no Diário Oficial da União -, edição nº 160, de 21/08/2015, Jornal O Liberal, caderno Poder - folha 6 do dia 21/08/2015 disponibilizada nos sites www.emater.pa.gov.br e www.compraspara.gov.br, que a mesma SAGROU-SE DESERTA.

Marituba-PA, 9 de setembro de 2015
SERGIO LUIZ LOBATO DA SILVA
Presidente da CPL

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 1949/2015-0. Tipo de Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2015. Valor R\$: 2.336,00. Objeto: contratação de empresa especializada em cursos de capacitação. O Defensor Público Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 104/2012 e de acordo com o disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, torna público, a quem interessar possa, que homologa e ratifica o parecer técnico e jurídico que opinou pela inexigibilidade de licitação nos termos do disposto no art. 25, inciso II c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa NP Treinamentos e Cursos Ltda - Me, CNPJ: 20.129.563/0001-91. João Pessoa/PB, 09/09/2015.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015091000161

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
E A EXTENSÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Processo 00122/2014. Contratante: FUNAPE, Contratada: BERTA CONSTRUÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 03.186.531/0001-09. Reforma da Oficina Mecânica. Valor R\$ 168.988,56. Fundamento legal o art. 55, inc. XI, da Lei 8.666/93. Fonte de Recursos: Convênio FUNAPE/FINEP/PRO INFRA 01 2009 Conv. nº 01.10.0760.00.

SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS
HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA
E TECNOLOGIA - SERHMACT.

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2015-SEIRHMACT

A Comissão Permanente de Licitação da SEIRHMACT - Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, constituída pela Portaria GAB Nº 006/2015 de 27 de Janeiro de 2015, torna público o Resultado do Julgamento de Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 03/2015/SEIRHMACT, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO SISTEMA ADUTOR NOVA CAMARA - 1ª ETAPA, neste Estado e de acordo com o Processo nº 0729/2015. EMPRESA CLASSIFICADA 1º Lugar: GEOTECHNIQUE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 40.610.677/0001-66, com proposta de preços no valor de R\$ 862.024,34 (oitocentos e sessenta e dois mil, vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)

João Pessoa, 9 de setembro de 2015
WASHINGTON LUIS SOARES RAMALHO
Presidente da Comissão

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 180/2015

Execução de obra de ampliação do sistema de esgoto sanitário da cidade de Loanda, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Recursos: FUNASA. Preço Máximo Admitido: R\$ 2.254.314,13. Disponibilidade do Edital: de 11/9/2015 até às 17h15 de 14/10/2015. Abertura da Licitação: 16h do dia 15/10/2015. Informações complementares: Podem ser obtidas na Sanepar a Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR. Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou Fax (41)3330-3174/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br/>.

CONCORRÊNCIA Nº 179/2015

Execução de obra de implantação do sistema de esgoto sanitário da cidade de Honório Serpa, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Recursos: FUNASA. Preço Máximo Admitido: R\$ 4.573.195,16. Disponibilidade do Edital: de 11/9/2015 até às 17h15 de 14/10/2015. Abertura da Licitação: 15h do dia 15/10/2015. Informações complementares: Podem ser obtidas na Sanepar a Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR. Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou Fax (41)3330-3174/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br/>.

FRANCISCO CESAR FARAH
Diretor Administrativo

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 111/2015

O Diretor Administrativo da Sanepar resolve REVOGAR a Licitação supracitada, cujo objeto é Execução de obra de ampliação do sistema de esgoto sanitário da cidade de Medianeira, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital, em razão da revisão do orçamento.

FRANCISCO CESAR FARAH

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 29/2015

A Comissão de Licitação designada por resolução, torna público, para o conhecimento dos interessados, a habilitação da empresa Temassia Saneamento e MND Ltda., primeira classificada na fase de julgamento das propostas de preços da referida licitação, e a declara vencedora do certame licitatório, pelo preço de R\$ 1.189.866,11. O inteiro teor das Atas de Julgamento das propostas e habilitação está disponível na internet, no site da Sanepar. (<http://licitacoes.sanepar.com.br>)

ENIVALDO MARCOS DA SILVA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2015 - SESA

Contratação de serviços de HOSPEDAGEM (incluindo café da manhã), ALIMENTAÇÃO (almoço e jantar), COFFEE BREAK, AUDITÓRIOS E EQUIPAMENTOS para atendimento ao LACEN, LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO, conforme anexo I deste edital.
ABERTURA: 24/09/2015 ÀS 08:30 horas - VALOR MÁXIMO: R\$ 146.733,80 - Protocolo: 13.636.497-9
Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 17/07/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2015 - SESA

Aquisição de KITS PARA HEPATITES, COM ENTREGA PARCELADA, COM CESSÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTO, para atendimento ao LACEN - LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

ABERTURA: 24/09/2015 ÀS 08:30 horas - VALOR MÁXIMO: R\$ 394.725,00 - Protocolo: 13.641.378-3
Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 03/08/2015
COMPLEMENTARES: Os interessados poderão efetuar o "download" dos Editais de Pregão Eletrônico acessando o site: www.licitacoes-e.com.br, e Editais de Pregão Presencial no site www.compraspr.gov.br. Comissão Permanente de Licitação Fone 3264-6140/3265-1288/3360-6750

Curitiba, 9 de setembro de 2015
CAETANO DA ROCHA
Coordenadora de Licitações

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS
COMPANHIA PERNAMBUCANA DE
SANEAMENTO-COMPESA

AVISO DE ANULAÇÃO
PGE SRP Nº 118/2015 - COMPESA/CEL1

Torna público que a licitação foi anulada.

Recife, 9 de setembro 2015
LÚCIA DA SILVA NASCIMENTO
Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015

A Secretaria da Educação do Estado do Piauí torna público a decisão da homologação do Pregão Presencial nº 001/2015, processo administrativo nº 0001204/2015, cujo objeto consiste no Sistema de Registro de Preços modalidade Pregão Presencial para Prestação de Serviços de Transporte Escolar de natureza continuada para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, assim como na Adjudicação, sendo vencedoras as empresas: TY Jeronimo e Silva - EPP (itens 12 e 13); LAP de Carvalho - ME - CP Transportes (item 06); DM Locação, Comércio e Serviços Ltda (item 15); Wevigton de Albuquerque Frota - Coração de Mãe (item 08); C2 Transporte e Locadora Ltda (itens 05, 09 e 14); Jeronimo e Nunes Ltda - Canaã Turismo (item 16); Locar Transporte Ltda (02, 03, 04, 11 e 17); Itens Frustrados: 01, 07 e 10. Na oportunidade determina, também, nos termos do Art. 4º, XXII da Lei nº 10.520/2002, o chamamento das referidas empresas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, observando-se o prazo definido no Edital.

Teresina-PI, 26 de agosto de 2015.
REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS
Secretária

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2015

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria de Estado da Educação - SEED/PI dá ciência a todos os interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 007/2015, Processo nº 0045061/2013; 0006597/2015, do tipo "Menor Preço por Item", Adjudicação por Item, regida pela Lei nº 10.520, de 17.07.02, e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir: OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Cozinha, Refeitório, Alojamento e Bebedouros destinados às Escolas Estaduais. RECURSOS: 10. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/09/2015. HORÁRIO: às 09h: 00min (horário de Brasília) EDITAL: Disponível no site licitacoes-e.com.br. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da SEED/PI, Av. Pedro Freitas, s/n Centro Administrativo Blocos D e F, 1º andar, Bairro São Pedro em Teresina/PI.

Teresina-PI, 9 de setembro de 2015.
MAGDA LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/09/2015 às 10:23:18 foi protocolizado o documento sob o Nº 53557/15 da subcategoria Licitações 2015, referente a(o) Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Alessandra Scarano Guerra.

Jurisdicionado: Defensoria Pública do Estado da Paraíba
 Número da Licitação: 00013/2015
 Órgão de Publicação: Diário Oficial da União
 Data de Homologação: 09/09/2015
 Modalidade: Inexigibilidade
 Tipo do Objeto: Compras e Serviços
 Número do Processo Administrativo: 1949/2015-0
 Valor: R\$ 2.336,00
 Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).
 Objeto: Inscrição de servidor em curso de capacitação sobre compras diretas.
 Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 2.336,00
 Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): NP Treinamentos e Cursos Ltda
 Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 20.129.563/0001-91
 Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Homologação	Sim	34d66293174d02146879a5ad226d4a67

João Pessoa, 11 de Setembro de 2015



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB